

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quinta-Feira, 11 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1039

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº 001/2012 DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Por este Instrumento particular terceiro termo de prorrogação de prazo e reajuste de contrato de locação de imóvel que fazem entre si, a empresa **MARCIA REGINA CORREIA ORTEGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.781.985/0001-28, com domicílio situado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, nº 546, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.590.998/0001-38, com sede situada na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, nº 488, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, neste ato representada por seu Presidente Senhor **SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 5.459.191-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 627.976.979-87, residente e domiciliado na Rua Laurindo Flavio Scopel, nº 530, Vila Aurora, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, doravante denominado simplesmente como **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Na data de 30 de janeiro de 2012, os Contratantes celebraram entre si um "Contrato de Locação de Imóvel", tendo por objeto duas salas em alvenaria, uma no andar térreo e a outra no 1º andar, perfazendo uma área total de 290,00 m², em bom estado de conservação, localizadas na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, nº 546, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em conformidade com o constante na cláusula primeira do referido contrato, pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em 01/01/2012 com término em 31/12/2012, podendo ser prorrogado por igual período, como constante na cláusula segunda do mesmo instrumento contratual, pelo preço de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensal, com reajuste anual, como disposto na cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Na data de 02/01/2013, foi celebrado entre as partes, o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e reajuste do referido contrato de aluguel, através do qual foi prorrogado o prazo de locação até a data de 31/12/2013 e reajustado o valor para a importância de R\$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais) mensais. Na data de 02/01/2014, foi celebrado entre as partes, o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e reajuste do referido contrato de aluguel, através do qual foi prorrogado o prazo de locação até a data de 31/12/2014 e reajustado o valor para a importância de R\$ 2.144,36 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e



Página 1 de 3

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quinta-Feira, 11 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1039

trinta e seis centavos) mensais. Na data de 02/01/2015, foi celebrado entre as partes, o Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e reajuste do contrato de locação, por meio do qual foi prorrogado o prazo da presente locação até 02/01/2016 e reajustado o valor da prestação mensal locatícia para R\$ 2.223,16 (dois mil e duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).


CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando que o referido imóvel está sendo utilizado pelo **LOCATÁRIO** há mais de 21 (vinte e um) anos, atendendo integralmente as necessidades do Poder Legislativo Municipal, os Contratantes, resolvem, de comum acordo, por este terceiro termo aditivo, efetuar a prorrogação do prazo da locação, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de **02/01/2016 a 01/04/2016**, em cumprimento ao disposto na cláusula segunda do Contrato de Locação de Imóvel celebrado entre as partes em 31/01/2012, ficando reajustado o valor da locação mensal para **R\$2.457,58 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** tendo sido como indexador, a variação do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.


CLÁUSULA QUARTA - As partes, de forma livre e consciente, **concordam em REVOGAR a Cláusula Nona do “Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2012”**, datado de 30/01/2012, que refere-se à multa rescisória no valor equivalente à 02(duas) prestações de aluguel, sendo que em caso de rescisão contratual por qualquer das partes, será isentada de qualquer multa e/ou penalidade.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e vigentes, todas as demais cláusulas do contrato de locação de imóvel, celebrado entre as partes, em data de 30/01/2012.

Assim, por estarem juntos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.


Santo Antonio do Sudoeste-PR, 04 de janeiro de 2016.

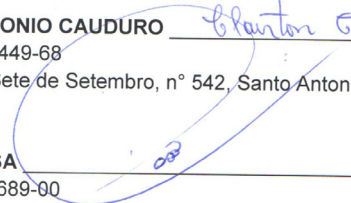

MARCIA REGINA CORREIA ORTEGA
LOCADOR


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
LOCATÁRIO
SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS – PRESIDENTE

Página 2 de 3

TESTEMUNHAS:

CLAIRTON ANTONIO CAUDURO 
CPF nº 737.526.449-68
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 542, Santo Antonio do Sudoeste-PR

CASEMIRO PASA 
CPF nº 213.040.689-00
Endereço: Rua República Argentina, nº 668, Santo Antonio do Sudoeste-PR

Cod174420